

PORTARIA N° 913 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de EDUARDO LINDE SACHETTI, para captações no Rio Papagaio.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3915/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 10 de novembro de 2020, acostado às fls. 119 a 125, f/v do processo SAD Nº 377774/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA nº 109 de 07/02/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 15/02/2017, a qual outorgou a Eduardo Linde Sachetti, CPF: 005.179.521-30, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Papagaio, com a finalidade de irrigação de 1.164,5 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, visando atender as culturas: milho, feijão, soja e outras culturas, na Fazenda Água Limpa, zona rural do Município de Sapezal/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-14-Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação 01 no rio Papagaio nas coordenadas geográficas: 13°47'55,05"S de Latitude Sul e 58°36'58,60"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 687 m³/h (0,1908 m³/s ou 190,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) com área irrigada de 131 ha;

II – Captação 02 no rio Papagaio nas coordenadas geográficas: 13°47'55,05"S de Latitude Sul e 58°36'58,60"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 687 m³/h (0,1908 m³/s ou 190,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02) com área irrigada de 131 ha;

III – Captação 03 no rio Papagaio nas coordenadas geográficas: 13°46'54,96"S de Latitude Sul e 58°35'54,50"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 792 m³/h (0,2200 m³/s ou 220 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03) com área irrigada de 151 ha;

IV – Captação 04 no rio Papagaio nas coordenadas geográficas: 13º46'54,96"S de Latitude Sul e 58º35'54,50"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 632 m³/h (0,1755 m³/s ou 175,5 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 04 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 04) com área irrigada de 120,5 ha;

V – Captação 05 no rio Papagaio nas coordenadas geográficas: 13º46'54,96"S de Latitude Sul e 58º35'54,50"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 687 m³/h (0,1908 m³/s ou 190,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 05 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 05) com área irrigada de 131 ha;

VI – Captação 06 no rio Papagaio nas coordenadas geográficas: 13º46'28,88"S de Latitude Sul e 58º35'26,34"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 372 m³/h (0,1033 m³/s ou 103,3 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 06 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 06) com área irrigada de 70,9 ha;

VII – Captação 07 no rio Papagaio nas coordenadas geográficas: 13º46'28,88"S de Latitude Sul e 58º35'26,34"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 2.600,0 m³/h (0,7222 m³/s ou 722,2 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 07 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 04 (quatro) equipamentos de irrigação (pivô central) com áreas irrigadas de 95,2 ha (PC 7), 180,3 ha (PC 8), 92,6 ha (PC 9), 61 ha (PC 10);

VIII - No Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o empreendedor terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

IX - O Outorgado deverá, nos sistemas de captação, implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação dos sistemas de irrigação;

X - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT os relatórios das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **10 de novembro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser rationado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 109 de 07/02/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 15/02/2017.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Papagaio

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°47'55,05"S e Long. 58°36'58,60"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,190833	8	31
Fevereiro	0,190833	8	28
Março	0,190833	8	31
Abril	0,190833	8	30
Maio	0,190833	8	31
Junho	0,190833	8	30

Volume total Anual (m³): 2.000.540,51

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,190833	8	31
Agosto	0,190833	8	31
Setembro	0,190833	8	30
Outubro	0,190833	8	30
Novembro	0,190833	8	30
Dezembro	0,190833	8	31

Tabela 02 – Rio Papagaio

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°47'55,05"S e Long. 58°36'58,60"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,190833	8	31
Fevereiro	0,190833	8	28
Março	0,190833	8	31
Abril	0,190833	8	30
Maio	0,190833	8	31
Junho	0,190833	8	30

Volume total Anual (m³): 2.000.540,51

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,190833	8	31
Agosto	0,190833	8	31
Setembro	0,190833	8	30
Outubro	0,190833	8	30
Novembro	0,190833	8	30
Dezembro	0,190833	8	31

Tabela 03 – Rio Papagaio

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°46'54,96"S e Long. 58°35'54,50"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2200	8	31
Fevereiro	0,2200	8	28
Março	0,2200	8	31
Abril	0,2200	8	30
Maio	0,2200	8	31
Junho	0,2200	8	30

Volume total Anual (m³): 2.306.304

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2200	8	31
Agosto	0,2200	8	31
Setembro	0,2200	8	30
Outubro	0,2200	8	30
Novembro	0,2200	8	30
Dezembro	0,2200	8	31

Tabela 04 – Rio Papagaio

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°46'54,96"S e Long. 58°35'54,50"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,175555	8	31
Fevereiro	0,175555	8	28
Março	0,175555	8	31
Abril	0,175555	8	30
Maio	0,175555	8	31
Junho	0,175555	8	30

Volume total Anual (m³): 1.840.378,18

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,175555	8	31
Agosto	0,175555	8	31
Setembro	0,175555	8	30
Outubro	0,175555	8	30
Novembro	0,175555	8	30
Dezembro	0,175555	8	31

Tabela 05 – Rio Papagaio

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°46'54,96"S e Long. 58°35'54,50"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,190833	8	31
Fevereiro	0,190833	8	28
Março	0,190833	8	31
Abril	0,190833	8	30
Maio	0,190833	8	31
Junho	0,190833	8	30

Volume total Anual (m³): 2.000.540,51

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,190833	8	31
Agosto	0,190833	8	31
Setembro	0,190833	8	30
Outubro	0,190833	8	30
Novembro	0,190833	8	30
Dezembro	0,190833	8	31

Tabela 06 – Rio Papagaio

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°46'28,88"S e Long. 58°35'26,34"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,103333	8	31
Fevereiro	0,103333	8	28
Março	0,103333	8	31
Abril	0,103333	8	30
Maio	0,103333	8	31
Junho	0,103333	8	30

Volume total Anual (m³): 1.083.260,51

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,103333	8	31
Agosto	0,103333	8	31
Setembro	0,103333	8	30
Outubro	0,103333	8	30
Novembro	0,103333	8	30
Dezembro	0,103333	8	31

Tabela 07 – Rio Papagaio

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°46'28,88"S e Long. 58°35'26,34"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,7222222	8	31
Fevereiro	0,7222222	8	28
Março	0,7222222	8	31
Abril	0,7222222	8	30
Maio	0,7222222	8	31
Junho	0,7222222	8	30

Volume total Anual (m³): 7.571.197,67

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,7222222	8	31
Agosto	0,7222222	8	31
Setembro	0,7222222	8	30
Outubro	0,7222222	8	30
Novembro	0,7222222	8	30
Dezembro	0,7222222	8	31

